



PROCESSO N° 2375/13

PROTOCOLO N° 11.683.540-1

PARECER CEE/CEIF N° 07/14

APROVADO EM 10/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA PRIMEIROS PASSOS - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2263/13-SUED/SEED de 04/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 30/11/12, de interesse da Escola Primeiros Passos – Ensino Fundamental, município de Mandaguaçu, que por sua direção solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Primeiros Passos, localizada na Rua Bahia, 159, Centro, município de Mandaguaçu, mantida pelo Centro Educacional Primeiros Passos, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4406/13, de 25/09/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 28/10/13 a 28/10/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR (fl. 129).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3453/09, de 21/10/09, pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2013 (fl.07).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 32 a 62.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 105 a 114 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 30 e 31.



PROCESSO N° 2375/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 19 - MARINGÁ - MUNICÍPIO: 1420 - MANDAGUAÇU

ESTAB.: 00245 - PRIMEIROS PASSOS, E -EP ENT. MANTEN.: CENTRO EDUC. PRIMEIROS PASSOS S/S LTDA-ME

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MÓDULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9						
BMC	ARTE		2	2	2	2						
	CIÊNCIAS		3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2	2						
	HISTÓRIA		2	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA		6	6	6	6						
	MATEMÁTICA		5	5	5	5						
BMC	SUB-TOTAL		22	22	22	22						
PD	FILOSOFIA		1	1	1	1						
	L.E.M. - INGLÊS		2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		3	3	3	3						
TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SERÃO OFERTADAS 05(CINCO) AULAS DE 50 (CINQUENTA MINUTOS) NO TURNO DA MANHÃ, DE 2 A 6 FEIRA PARA AS TURMAS DE 6 AO 9 ANO

DATA DE EMISSÃO: 26 DE Março DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE:
Maria Marlene A. G. Mochi
Assistente Técnico - NRE de Maringá
Decreto 1.174/2011



PROCESSO N° 2375/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 86 a 104 e consta o seguinte quadro de alunos:

I – RECURSOS HUMANOS

a) EDUCANDOS

Período/ano	Série Ano	2007	2008	2009	2010	2011
Matriculas	1º ano	-	-	-	19	27
	1ª/2º ano	11	11	22	18	14
	2ª/3º ano	12	09	13	21	21
	3ª/4º ano	16	11	08	14	23
	4ª/5º ano	11	16	15	14	14
	5ª/6º ano	14	12	15	20	18
	6ª/7º ano	18	16	10	13	16
	7ª/8º ano	-	14	11	11	12
8ª/9º ano	-	-	13	10	11	
Total		82	89	107	140	156
Reprovados	1º ano	-	-	-	-	-
	1ª/2º ano	-	-	-	-	-
	2ª/3º ano	-	-	-	-	-
	3ª/4º ano	-	-	-	-	-
	4ª/5º ano	-	-	-	-	-
	5ª/6º ano	-	-	-	-	01
	6ª/7º ano	01	02	-	-	-
	7ª/8º ano	-	-	-	-	-
8ª/9º ano	-	-	-	-	-	
Total		01	02	00	00	01
Aprovados	1º ano	-	-	-	19	27
	1ª/2º ano	10	11	22	18	14
	2ª/3º ano	12	09	13	21	21
	3ª/4º ano	16	11	08	14	23
	4ª/5º ano	11	16	15	12	14
	5ª/6º ano	14	12	15	20	18
	6ª/7º ano	17	16	10	13	16
	7ª/8º ano	-	14	11	11	12
8ª/9º ano	-	-	13	10	11	
Total		80	89	107	138	156



PROCESSO N° 2375/13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 193/13, de 27/05/13, do NRE de Maringá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Sueli Romano da Silva, licenciada em Pedagogia, Maria Aparecida Caraçato, licenciada em Geografia e Ana de Fátima Vercezi, licenciada em Ciências Biológicas, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 121).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 24/10/13, não manifestou objeção ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 130).

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Primeiros Passos - Ensino Fundamental de Mandaguaçu.

Da análise dos documentos dos docentes, constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A Comissão de Verificação do NRE relata que a Escola dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado. Informa no Relatório Circunstanciado que a Licença Sanitária está regular e dentro do período de validade. O Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros exige um Projeto de Prevenção de Incêndio e outras adequações.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental da Escola Primeiros Passos - Ensino Fundamental, município de Mandaguaçu, mantida pelo Centro Educacional Primeiros Passos, autorizado para o período de 2008 a 2013, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 (cinco) anos, contados desde o início do ano letivo de 2014 até o final do ano letivo de 2018, conforme as Deliberações n° 02/10 e n° 01/13 - CEE/PR.



PROCESSO N° 2375/13

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de março de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

José Dorival Perez
Presidente do CEE em exercício